= DECRETO Nº. 018/2013, DE 21 DE MARÇO 2013

"Fixa valores de refeição tomada por servidor, quando em viagem a serviço da Municipalidade

CONSIDERANDO que a lei nº 11/2003, que regulamenta os adiantamentos para despesas com viagens a serviço do Município, não fixa limite de valores quanto à refeições;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Aos Servidores Públicos Municipais, que no interesse da Administração Pública afastarem-se do município a trabalho, farão jus a diárias de viagens, para cobertura das despesas com alimentação, na seguinte proporção:

I - R$ 16,00 (dezesseis reais), o valor de cada refeição para qualquer cidade do interior de São Paulo, com exceção da Capital e Grande São Paulo;

II - R$ 30,00 (trinta reais) na Capital e Grande São Paulo.

III - Excetuam-se o disposto nos incisos anteriores, as despesas de alimentação do Prefeito, ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento, os quais ficam liberados dentro dos princípios constitucionais da razoabilidade e moralidade administrativa, previsto respectivamente no Artigo 5º e artigo 37 caput da Constituição Federal de 1988.

Artigo 2º - As diárias serão solicitadas pelo diretor e/ou responsável do departamento, em requerimento dirigido ao Tesoureiro, salientando as razões do deslocamento.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados pelo Tesoureiro ou determinados pela Administração.

Artigo 3º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, todos

os envolvidos com a liberação e recebimento dos recursos relativos as diárias.

Artigo 4º - Compete ao Departamento de Finanças instituir e alterar, quando necessário, o formulário de pedido e concessão de diária.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 21 de março de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA